



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

## PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **08h00min** do dia **02 de Junho de 2017**, em sua sede, localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações e Lei 12.846/2013.

Objeto:	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE</b> , tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.
Órgão(s) interessado(s):	Secretaria de Saúde
Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	02 de Junho de 2017 às 08h00min
Forma de Execução:	<b>Índireta Empreitada Por Preço Unitário</b>

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

①



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e suas alterações.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

## **PARTE B – ANEXOS**

- Anexo I – Termo de Referência do Objeto;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

### **1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Município de Crato/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

**2.1.1. CADASTRAMENTO:** O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Crato/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE.

**2.1.2.** Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

**2.2. CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

**2.2.1.** Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

- a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;
- b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;
- c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

**d)** Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, competente pelo seu registro/constituição da pessoa jurídica.

**e)** Certidão de Vínculo Familiar, em conformidade com o modelo disposto no item 07 do ANEXO III do edital.

**2.2.2.** Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

**2.2.3.** Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

**2.2.4.** Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**2.3.** A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" "c" e "d" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

**2.4.** A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" e a certidão de vínculo familiar conforme alínea "e" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

**2.5.** No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

**2.6.** Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

**2.6.1.** Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

**2.6.2.** Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**2.7.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.8.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III – Item 04).

**2.8.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que trata o item 2.8, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

**2.8.1.1.** A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**2.8.2.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**3.1.** O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

**3.1.1.** Credenciamento dos licitantes;

**3.1.2.** Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

**3.1.3.** Lances verbais entre os classificados;

**3.1.4.** Habilitação do licitante melhor classificado;

**3.1.5.** Recursos;

**3.1.6.** Adjudicação.

### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

**4.1.** Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, sendo vedada a remessa por via postal.

**4.2.** Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Município de Crato/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preços” ou “Documentos de Habilitação”).

8



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**4.3.** Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Pregoeira ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

**4.3.1.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**4.3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**4.3.2.1.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**4.3.3.** Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pela Pregoeira como sendo de 30 (trinta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

**AO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ Nº.**  
**ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**5.2.** A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

**5.2.1.** A modalidade e o número da licitação;

**5.2.2.** Endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**5.2.3.** Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

**5.2.4.** Prazo de execução de 12 (doze) meses;

**5.2.5.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.2.6.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.

**5.2.7.** Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



- 5.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I deste edital;
- 5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;
- 5.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas conforme o modelo III item 05;
- 5.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei, conforme modelo do anexo III item 06.

### **ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.
- 5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**AO MUNIC PIO DE CRATO/CE**  
**PREG O PRESENCIAL N  2017.05.15.1**  
**LICITANTE:**  
**CNPJ N .**  
**ENVELOPE N . 02 (DOCUMENTOS DE HABILITA O)**

Os interessados n o cadastrados no Munic pio de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N . 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se- o   presente licita o mediante a apresenta o dos documentos abaixo relacionados, os quais ser o analisados pela Pregoeira quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

#### **6.2. RELATIVA   HABILITA O JUR DICA**

**6.2.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa firma individual, no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU  LTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro p blico de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empres rias e, no caso de sociedades por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro da Junta onde opera com averba o no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**6.2.3. INSCRI O DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas acompanhada de prova da diretoria em exerc cio; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou ag ncia, apresentar o registro no Cart rio de Registro das Pessoas Jur dicas do Estado onde opera com averba o no Cart rio onde tem sede a matriz.

**6.2.4. DECRETO DE AUTORIZA O**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZA O PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICA O** de todos os s cios ou propriet rios, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

#### **6.3. RELATIVA   REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ);

**6.3.2.** Prova de inscri o no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto contratual;

**6.3.3.** Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e D vida Ativa da Uni o (inclusive contribui es sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02/10/2014;

**6.3.4.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domic lio ou sede da licitante;

**6.3.5.** Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domic lio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

2



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**6.4.2.1.** As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**6.4.2.2.** Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

**6.4.2.3.** Declaração anual do Simples Nacional.

**6.4.3.** CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

#### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o





**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.3 a 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**6.10.** A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.10.1.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**7.1.** O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

**7.2. CREDENCIAMENTO:** Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

**7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES:** A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

**7.3.1.** Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

**7.3.2.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

### **7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos

*P*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL:** A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

**7.5.1.** Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

**7.5.2.** Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

**7.6. LANCES VERBAIS:** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

**7.6.1.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

**7.6.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

**7.6.3.** A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

**7.6.4.** Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

**7.6.5.** Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

**7.6.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

**7.6.7.** Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**7.6.8.** A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.6.9.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**7.6.10.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, a Pregoeira convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**7.6.11.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.

**7.6.12.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**7.6.13.** Se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, será ela considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.14.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos deste Edital, essa será considerada vencedora e a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

**7.6.15.** Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

**7.6.16.** Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

**7.6.17.** Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

**7.6.18.** A Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**7.6.19.** O lance verbal depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

**7.6.20.** Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

**7.6.21.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.6.22.** Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

**7.6.22.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Município de Crato/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**7.6.23.** Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá a Pregoeira, antes da convocação de todos os licitantes, solicitado o vencedor à adequação desses preços ao valor do lance final.

**7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE DE MELHOR PROPOSTA:** Existindo proposta classificada aceitável, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

**7.7.1.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

**7.7.2.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

**7.7.3.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.7.4.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

**7.7.5.** A Pregoeira terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada item/lote ou ao final do julgamento de todos os itens/lotos.

**7.8. RECURSOS:** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

**7.9.1.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Assessoria Jurídica indicada pelo(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização do contrato.

**7.9.2.** A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis e deverá ser apresentada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

#### **7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO**

**7.10.1.** A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

**7.10.2.** A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR:** No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

**7.11.1.** Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

### **8. RECURSOS**

**8.1.** Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias úteis (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Municipal(is), por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Municipal(is).

*B*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



- 8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 8.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.
- 8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor.
- 8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 8.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretaria Gestora adjudicará e procederá a homologação da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeira ou Secretário— em sede recursal será feita mediante publicação do extrato resumido do ato no DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Município de Crato/CE, conforme disposto na Lei Municipal.
- 8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Pregoeira do Município de Crato/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1.**

#### **9. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)**

9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Saúde consignados no vigente Orçamento Municipal, na(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s):

0401.10.301.0011.2.008 – PAB

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

0401.10.302.0012.2.017 – MAC

0401.10.305.0013.2.021 – VIGILÂNCIA

#### **10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**10.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

**10.2.1.** O endereçamento à Pregoeira do Município de Crato/CE;

**10.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do Município, situada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, dentro do prazo editalício;

**10.2.3.** O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

**10.2.4.** O pedido, com suas especificações;

**10.3.** A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados através de publicação do extrato resumido do ato no Diário Oficial do Município - DOM e mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto na Lei Municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

**10.4.** O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

**10.5.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

**10.5.1.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

**10.6. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

**10.6.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de Crato/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

**11.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra este Edital.

*P*





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



11.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

11.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 11.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato nos meios legais.

11.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônia de Sousa Aguiar, inscrita no CPF: 308.091.343-49, especialmente designada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11.5.1. O gerente de contrato poderá ser substituído a qualquer momento justificadamente, caso haja necessidade por parte da contratante

11.6. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8.666/93.

## 12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

12.1.1 Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do início da prestação dos serviços.

12.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

12.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**12.5.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**12.6.** A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**12.7.** A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**12.8.** A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**12.9.** A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**12.10.** A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**12.11.** A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

### **13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**13.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

**13.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

**13.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**13.3. REAJUSTE:** Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

**15.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, em outro caso.

**15.3.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**15.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

**15.5.** A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

**15.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Crato/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

**15.7.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, salvo mediante publicação em jornal de grande circulação.

**15.8.** Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



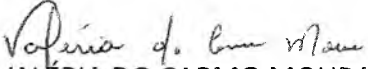
como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

**15.9.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Crato/CE.

**15.10.** Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto à Pregoeira do Município de Crato/CE em sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará (TCM/CE): [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**15.11.** Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

Crato/CE, 22 de Maio de 2017.

  
**VALÉRIA DO CARMO MOURA**  
**Pregoeira do Município de Crato/CE**



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.15.1**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

*a*



**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1.** TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO PRESENCIAL, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI 12.846/2013.

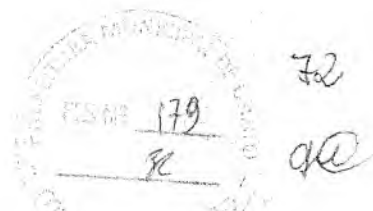
**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES**

**2.1.** O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas N° 20170503001 (Secretaria de Saúde).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	QUANT. POR PROGRAMA
1	Receituário comum - f.18 – offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	14.000	10.000 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 4.000 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
2	Boletim Diário de Produção - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	900	700 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 200 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
3	Ficha geral de atendimento ambulatorial - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	900	700 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 200 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
4	Evolução terapêutica - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	900	700 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 200 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
5	Cartão de aprazamento e controle – 13,5x 8,5cm - offset 180g - 1x1 cor	UND	10.000	8.000 UND - PAB (10 301 0011 2.008) 2.000 UND- MAC (10 302 0012 2.017)
6	Cartão estratégia saúde da família - 10x7cm, offset 180g - 1x1 cor	UND	6.000	6.000 UND - PAB (10 301 0011 2.008)
7	Boletim diário de doses aplicadas BCG - f.9 – offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
8	Envelope A4 timbrado para prontuário – offset 90g - 1x0 cor	UND	2500	2.000 UND- PAB (10 301 0011 2.008) 500 UND - MAC (10 302 0012 2.017)
9	Carteira de medicamento - 10x6cm - offset 180g -1x1 cor	UND	6.000	5.000 UND-PAB (10 301 0011 2.008) 1.000 UND MAC (10 302 0012 2.017)
10	Mapa Mensal de produção ambulatorial -f-9- offset 90g- 100x1-1x0 cor	BLC	50	40 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
11	Ficha de atividade coletiva - ESUS -f-9- offset 90g- 100x1-1x1 cor	BLC	150	100 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 50 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
12	Ficha de atendimento odontológico individual -ESUS- f-9- offset 90g- 100x1-1x1 cor	BLC	100	100 BCL - PAB (10 301 0011 2.008)
13	Ficha de atendimento individual - ESUS-f-9- offset 90g- 100x1-1x1 cor	BLC	250	220 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
14	Marcadores de consumo alimentar- ESUS- f-9- offset 90g- 100x1-1x0 cor	BLC	300	280 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 20 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)



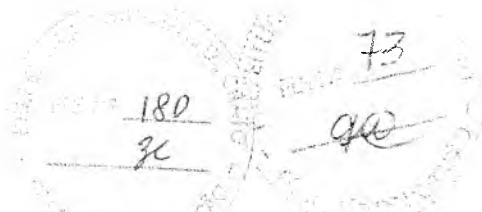
# PREFEITURA DO CRATO



15	Movimento mensal de medicamentos –farmácia-mês /ano, f-9- offset 90g- 100x1-1x0 cor	BLC	5	4 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 1 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
16	Ficha clinica serviço odontológico – 20,5 x 15cm - offset 180g - 100x1 - 1x1 cor	UND	4.000	4.000 UND - PAB (10 301 0011 2.008)
17	Laudo para solicitação / autorização de procedimentos ambulatoriais (apac) - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	400	300 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 100 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
18	Ficha 3: Ações de vigilância epidemiológica e controle de tracoma; Consolida de Periódico de Atividades- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
19	Ficha de visita domiciliar e territorial -ESUS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	60	50 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
20	Cadastro domiciliar e territorial - ESUS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	250	220 BCL -PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
21	Cadastro individual- ESUS-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	250	220 BCL -PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
22	Mapa diário de atendimento odontológico - f.9 - offset 90g – 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	50 BCL -PAB (10 301 0011 2.008)
23	Mapa mensal de atendimento odontológico - f.9 - offset 90g – 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	50 BCL - PAB (10 301 0011 2.008)
24	Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão- (SAD) ESUS-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	40 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
25	Atendimento domiciliar (para uso exclusivo SAD)- ESUS- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	40 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
26	Solicitação de agendamento de viagem- TFD-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	250	220 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
27	Boletim diário de doses aplicadas HEPATITE B f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
28	Sinan- ficha de investigação de dengue e febre chikungunya-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	50 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
29	Gerenciador de ambiente laboratorial - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30	30 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
30	Boletim de inquérito de tracoma - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
31	Sinan- doenças relacionada ao trabalho transtornos mentais relacionados ao trabalho-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2	2 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
32	Pm - de material -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	60	40 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 20 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
33	Ações de vigilância epidemiológica do tracoma e outras ações de saúde ocular- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
34	Sinan - ficha de investigação intoxicação exógena - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
35	Protocolo de atendimento pré hospitalar – acidente vascular cerebral- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	2 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
36	Receituário Samu- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	6	2 BCL -PAB (10 301 0011 2.008) 4 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)



# PREFEITURA DO CRATO



37	Requerimento atendimento Samu- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	12	2 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
38	Checklist material- socorrista- -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	42	2 BCL - PAB PAB (10 301 0011 2.008) 40 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
39	Sinan- ficha de notificação- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
40	Planilha de casos de diarreia- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30	30 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
41	Mapa cirurgião dentista 1º consulta- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	50 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
42	Programa de controle de leishmaniose - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
43	Centro de especialidades odontológicas - Pacientes especiais -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	30	30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
44	Centro de especialidades odontológicas - prontuario geral -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	30	30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
45	Centro de especialidades odontológicas - ficha clinica periodontia -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	50 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
46	Centro de especialidades odontológicas - ficha clinica endodontia -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	60	60 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
47	Boletim de produção ambulatorial - dados individualizados -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	250	220 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
48	Boletim de produção ambulatorial - bpa consolidado - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	250	220 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
49	Ficha de prateleira-FCE , 13 X 23cm - offset 180g - 1x1 cor	UND	5.000	5.000 UND - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
50	Requisição de medicamentos -SAMU- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2	2 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
51	Equipe das vtrs -SAMU- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	12	2 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
52	Ficha diária de produção do acs - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	350	320 BCL - PAB PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
53	Ficha troca de plantão - SAMU-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	2 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
54	Checklist - FICHA 1 -UTI-SAMU -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	5 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 45 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
55	Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	40 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
56	Receituário azitromicina oral - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	4 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 1 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
57	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho pneumoconioses - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2	2 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
58	Ficha de acompanhamento da gestante- sisprenatal - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	45 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 5 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)





# PREFEITURA DO CRATO



59	Relatório de atendimento -SAMU-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	42	2 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 40 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
60	Mapa de consolidado mensal -PSF- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	40 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
61	Ficha de cadastro da interrupção do acompanhamento da gestante - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100	90 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
62	Ficha de referência e contra referência - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	400	300 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 100 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
63	Caderneta da Gestante -capa formato 52x21 cm, 4x4 cor, offset 180g / MIOLO: 12 lâminas 28x21cm 4x4 cor offset 90g, / UMA LÂMINA 51x21cm, 4x4 cor offset 115g, dobrado e grampeado, dois grampos	UND	2000	1700 UND - PAB (10 301 0011 2.008) 300 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
64	Ficha de procedimento - ESUS-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	100	90 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
65	Protocolo de inspeção sanitária -com numeração sequencial- f. 18 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor, com dois pontilhados para destacar	BLC	20	20 BCL- BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
66	Termo de vistoria - f.9 - autocopiativo - 25x3 vias - 1x0 cor, com numeração sequencial	BLC	50	50 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
67	Receituário de controle especial tipo azul b1 (psicotrópicos) com numeração sequencial - 20x1vias, 15,5 X 9cm	BLC	2500	2500 BCL- BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
68	Receituário controle especial - f.18 -autocopiativo - 50x2 vias - 1x0 cor	BLC	3200	3200 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
69	Checklist FICHA 2 -UTI-SAMU -f.9 - offset 90g - 100X1 , 1X1 cor	BLC	50	05 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 45 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
70	Checklist FICHA 3-UTI-SAMU -f.18 - offset 90g , 100X1 , 1X0 cor	BLC	50	05 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 45 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
71	Ficha de atualização semanal da classificação dos casos de notificação de sarampo e rubéola- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	3	03 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
72	Ficha de investigação de óbito infantil (i1) - f.9 -offset 90g- 30x 2 - 1x1cor	BLC	9	09 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
73	Ficha de investigação de óbito infantil(i3) - f.9 - offset 90g - 30x3- 1x1cor	BLC	9	09 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
74	Planilha municipal de vigilância do óbito infantil e fetal- f. 4 - offset 115g - 1x1 cor	UND	350	350 UND - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
75	Planilha de óbitos de mulheres em idade fértil- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BCL- BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
76	Consolidado de diarreia - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100	100 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
77	Planilha de controle de oportunidade de notificação e investigação de surtos de dta- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
78	Sistema de monitoramento de avaliação do pré- natal - cadastro- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	08 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 02 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
79	Ficha Perinatal -ambulatorio -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	200	180 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 20 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)

P



# PREFEITURA DO CRATO

182  
30  
75  
90

80	Ficha de coleta de dados de laudo de necropsia (if4) f.9 -offset 90g - 1x0cor	UND	300	300 UND - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
81	Sinan - ficha de investigação de coqueluche- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
82	Sinan - ficha de notificação e investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras violências - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
83	Sinan-Ficha de notificação e investigação sífilis congênita - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
84	Ficha de notificação e investigação hepatites virais - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
85	Sinan - ficha de investigação de acidentes por animais peçonhentos- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
86	Sinan - ficha de notificação e investigação aids (pacientes com 13 anos ou mais)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
87	Sinan - ficha de investigação atendimento anti-rábico humano - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
88	Sinan - ficha de investigação doenças exantemáticas febris sarampo/rubéola - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BCL BLOCO DA VIGILANCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
89	Sinan - ficha de investigação meningite - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
90	Sinan - ficha de investigação leishmaniose tegumentar americana - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
91	Sinan - ficha de investigação leishmaniose visceral - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
92	Sinan - ficha de notificação/investigação hanseniose - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
93	Sinan - ficha de notificação/investigação tuberculose - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
94	Programa de ortese - prótese (benefício -oculos)-TFD - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100	10 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 90 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
95	Centro de atenção psicossocial- CAPS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	200	20 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 180 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
96	Sinan - ficha de investigação sífilis em gestantes - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
97	Sinan - notificação gestantes hiv - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
98	Sinan - criança exposta ao hiv por trans. Vertical - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
99	Planilhas- registro das ações ambulatoriais de saúde - formulário da atenção psicossocial caps - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	05 BCL -PAB (10 301 0011 2.008) 15 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
100	Anamnese CAPS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO



76  
910

101	Laudo médico de tratamento fora domicílio (l.m)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	100	20 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 80 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
102	Fad - 01 - Registro diário do serviço antivetorial diário do guarda - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	300	300 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
103	Fad - 02 etiqueta - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100	100 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
104	Fad - 03 visita domiciliar endemias - 10x15cm offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	200	200 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
105	Produção diária do agente de endemias- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	50 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
106	Fad - 05 boletim de reconhecimento - ENDEMIAS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100	100 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
107	Fad - 05a controle de atividade e ciclos febre amarela- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	50 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
108	Fad - 07 Programa nacional de controle da dengue- oncd- resumo semanal - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100	100 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
109	Programa de controle da doença de chagas - ENDEMIAS- f. 18 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	50 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
110	Controle de pessoal -ENDEMIAS-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	50 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
111	Resumo semanal de captura - ENDEMIAS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	50 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
112	Resumo semanal de borrifação- e registro diário do guarda borrifador -ENDEMIAS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
113	Boletim de denúncias- VIGILANCIA SANITARIA f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
114	Boletim diário de doses aplicadas PENTA NATIVADA(DTP/ HIV/ VIP)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1	01 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
115	FOLHA 2: Controle de casos Tracoma-Endemias , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
116	Boletim diário de doses aplicadas BCG COMUNICANTE- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
117	Boletim diário de doses aplicadas HEPATITE B (não com conversão)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2	02 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
118	Boletim diário de doses aplicadas PNEUMOCÓCICA 10 V - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
119	Boletim diário de doses aplicadas MENINGOCÓCICA C - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
120	Boletim diário de doses aplicadas PENTA(DTP/HB/HIB)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
121	Boletim diário de doses aplicadas TRIPLICE VIRAL- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
122	Boletim diário de doses aplicadas TRIPLICE VIRAL MIF- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1	01 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)

176

Q



# PREFEITURA DO CRATO

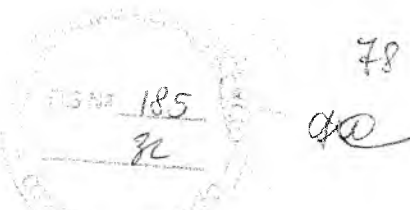
184  
82  
37  
AKO

123	Boletim diario de doses aplicadas TRIPLICE VIRAL EM HOMENS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
124	Boletim diario de doses aplicadas TETRA VIRAL- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
125	Boletim diario de doses aplicadas ROTAVIRUS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
126	Boletim diario de doses aplicadas HEPATITE A- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
127	Boletim diario de doses aplicadas DTP- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
128	Boletim diario de doses aplicadas dt/Dtpa gestante- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
129	Boletim diario de doses aplicadas RAIVA HUMANA- cultura de células vero f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
130	Boletim diario de doses aplicadas FEBRE AMARELA- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
131	Boletim diario de doses aplicadas POLIOMELITE INATIVADA (VIP)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
132	Boletim diario de doses aplicadas HPV QUADRIVALENTE- SEXO MASCULINO f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
133	Cartão espelho para vacina MENINO- 45x 21cm, folder, 2x2 cor	UND	2500	2300 UND - PAB (10 301 0011 2.008) 200 UND - MAC (10 302 0012 2.017)
134	Cartão espelho para vacina MENINA- 45x 21cm, folder, 2x2 cor	UND	2500	2300 UND - PAB PAB (10 301 0011 2.008) 200 UND - MAC (10 302 0012 2.017)
135	Controle de tratamento individual dos casos de vacinas diagnosticados na campanha 2017- endemias , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
136	Boletim diario de doses aplicadas POLIOMELITE ORAL (VOP)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
137	Boletim diario de doses aplicadas Dt dupla adulto- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
138	Folha de registro do vacinado- HPV, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	30	30 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
139	Formulário médico de solicitação fde medicamentos á assistência farmacêutica (CAF)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	150	150 BCL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
140	Programa Municipal DST/HIV/AIDS E Hepatites Virais- TRANSFERÊNCIA , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
141	ANEXO II- Formulário de Solicitação de antirretrovirais de uso restrito, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	01 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 04 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
142	Formulário de Solicitação Genotipagem do Vírus da Hepatite C, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	01 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 04 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)
143	Folha de rosto- Hepatite C, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BCL- MAC (10 302 0012 2.017)

*(Handwritten signature and initials)*



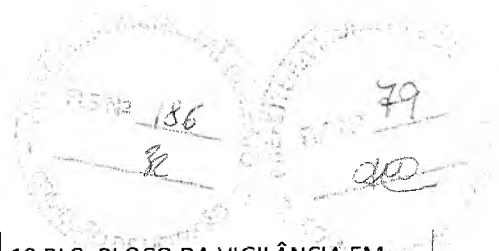
# PREFEITURA DO CRATO



144	Formulário escola –campanha nacional de hanseníase, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	05 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 15 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
145	PROGRAMA DST/ AIDS E HEPATITES VIRAIS-FOLHA DE ROSTO HEPATITE B, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
146	Formulário para solicitação de exame de genotipagem de HIV, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 13 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
147	Exames Laboratoriais, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	40	10 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
148	Formulário de solicitação carga viral do vírus da Hepatite C, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
149	Formulário de solicitação carga viral do vírus da Hepatite B, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
150	Carta SAE, f. 4 - offset 115g - 1x0 cor	UND	7000	1000 UND - PAB (10 301 0011 2.008) 6000 UND- MAC (10 302 0012 2.017)
151	Solicitação de mamografia, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	70	60 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
152	Movimento mensal de medicamentos controlados, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
153	Movimento mensal de medicamentos-descriminado medicamentos, f. 9 - offset 90g - 3x1 - 1x0 cor	BLC	6000	6000 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
154	Maça de controle diário de temperatura, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1	01 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
155	FICHA-Ficha de controle de Estoque, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	25	25 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
156	Formulário de medicamentos para incineração (vencidos-devolução), f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	15 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 05 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
157	Ouvidoria SUS Crato-Deixe aqui sua opinião, f. 18 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30	25 BCL - PAB PAB (10 301 0011 2.008) 05 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
158	Laudo do diagnóstico, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
159	Cartão consulta SAE, f. 18 - offset 120g - 1x1 cor	UND	5000	500 UND - PAB (10 301 0011 2.008) 4500 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
160	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras drogas-CAPS AD, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	40	10 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 30 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
161	Ficha Ouvidoria SUS, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	15 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 05 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
162	Programa de controle da Febre Amarela e Dengue-PCPAD-RESUMO DE RECONHECIMENTO, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30	30 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
163	Relatório Clínico de Sinais e Sintomas, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50	05 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 45 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
164	POSTA - Componente Estabilizado da Assistência Farmacêutica-CEAF, f. 4 - offset 115g - 1x1 cor	UND	200	200 UND - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
165	Atarê Sanitário para Funcionamento, f. 18 - offset 120g - 1x0 cor	UND	1500	1500 UND - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)



# PREFEITURA DO CRATO



166	Check list –Vigilância Sanitária, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10	10 BLC- BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
167	Ficha de investigação de óbito com causa mal definida- (OCMD, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	3	03 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
168	Centro de especialidades odontológicas - ficha clinica cirurgia -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50	50 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
169	Check-list USB –Unidade de Suporte Básico-SAMU, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	42	02 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 40 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
170	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho PAIR - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2	02 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
171	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho –CÂNCER relacionado ao trabalho - f.9- offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2	02 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
172	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho -dermatoses ocupacionais - f.9- offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2	02 BLC- BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
173	Ficha de resumo de análise do óbito infantil, f.9- , offset 90g - 50x2 - 1x1 cor	BLC	2	02 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
174	NUTRISUS-página 1, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	15 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 05 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
175	Apexo b - NUTRISUS - Modelo de termo de consentimento dos pais e responsáveis para que a criança faça uso dos sachês na creche, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	15 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 05 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
176	Cirurgias Eletivas, f.18- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	240	20 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 220 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
177	Laudo para solicitação autorização de internação hospitalar f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	150	20 BCL - PAB PAB (10 301 0011 2.008) 130 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
178	Programa cuidados continuados em domicilio, termo de Revolução, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100	80 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 20 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
179	Cademeta de Vacinação adulto, 20,5 X 5,5cm - offset 90g - 1x1 cor	UND	10.000	9500 UND - PAB(10 301 0011 2.008) 500 UND MAC (10 302 0012 2.017)
180	Relatório diário de doses aplicadas VAVOP(SEQUENCIAL)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
181	CONSOLIDADO DO SI-PNI –HPV, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
182	CONSOLIDADO DO SI-PNI –HEPATITE B- NÃO SORO CONVERSÃO, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
183	CONSOLIDADO DO SI-PNI –DT/DTPA- GESTANTES, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
184	CONSOLIDADO DO SI-PNI –PENTA(DTP /HB/ HIB), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
185	CONSOLIDADO DO SI-PNI –MENINGOCICA C CONJUGADA, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
186	CONSOLIDADO DO SI-PNI –TETRA VIRAL, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)

2

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO

187  
80

187	CONSOLIDADO DO SI-PNI -BCG, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 UND - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
188	Acompanhamento dos casos de hanseníase diagnosticados na campanha nacional 2017- endemias , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	20 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
189	Mapa de apuração Vitamina A , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
190	Boletim de frequência , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	12 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
191	Formulário de solicitação de medicamentos/tratamento-SAE, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	40	32 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
192	Laudo médico para emissão de BPA-I (quantificação de ácido nucléico- carga viral do HIV) (SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	12 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
193	Laudo médico para emissão de BPA-I(contagem de linfócitos T CD4 + / CD8 + (SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	12 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 8 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
194	Questionário de Farmacovigilância do uso do Dolutegravir 50mg, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5	05 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
195	Formulário de cadastramento de usuário SUS, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15	05 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
196	Ficha de atendimento -SAE, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20	05 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 15 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
197	Formulário de cadastramento de óbito-SICLOM, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1	01 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
198	Formulário de transferência de paciente-SICLOM, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1	01 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
199	Formulário de solicitação de medicamentos -HTLV, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1	01 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
200	Formulário de solicitação de medicamentos - profilaxia, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	10 BLC - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (10 305 0013 2.021)
201	Atendimento SAE, f.9- offset 90g - 3x1 - 1x0 cor	BLC	900	100 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 800 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
202	Atendimento das ISTs (SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15	05 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
203	Testes rápidos(SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15	05 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 10 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
204	Caderneta de vacinação MENINO 15x21cm , Capa papel couchê 4x0 cor, 92 páginas de 115g ,1 dobra e dois grampos 4x4 cor, offset 90g - 1x1 cor	UND	3000	2500 UND - PAB(10 301 0011 2.008) 500 UND- MAC (10 302 0012 2.017)
205	Caderneta de vacinação MENINA 15x21cm , Capa papel couchê 4x0 cor, 92 páginas de 115g ,1 dobra e dois grampos 4x4 cor, - offset 90g - 1x1 cor	UND	3000	2500 UND - PAB (10 301 0011 2.008) 500 UND- MAC (10 302 0012 2.017)
206	Ultrassonografia endovaginal , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2	01 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 01 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
207	Relatório de ultrassonografia obstétrica , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2	01 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 01 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)

12



# PREFEITURA DO CRATO



81

gde

208	Autorização para laqueadura/ vasectomia , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2	01 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 01 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
209	Ficha de atendimento individualizado, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2	01 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 01 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
210	Programa de planejamento familiar- laqueadura , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2	01 BCL - PAB(10 301 0011 2.008) 01 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
211	Patologia Cervical- colposcopia , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	09 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 01 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)
212	Agendamento de consultas- f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10	09 BCL - PAB (10 301 0011 2.008) 01 BLC- MAC (10 302 0012 2.017)

2.2. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos serviços, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento- menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

3.1. A presente licitação justifica-se na necessidade das Unidades Básicas da Secretaria de Saúde, tendo em vista o funcionamento interno de seus setores e atendimentos externos dos serviços públicos.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do Interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II do edital, contendo:

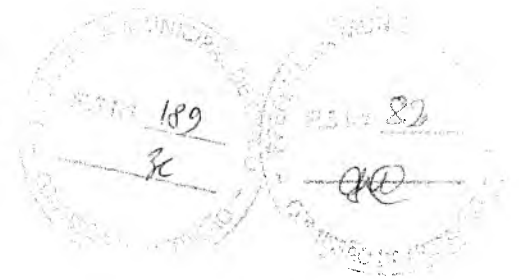
4.2.1. A modalidade e o número da licitação;

4.2.2. Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Crato/CE;

4.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

gde

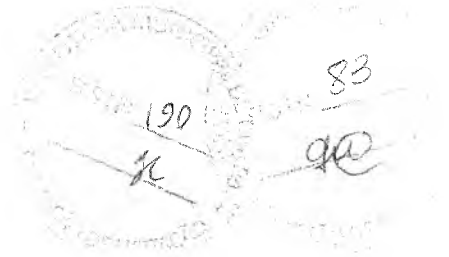




- 4.2.4. Prazo de execução de 12 (doze) meses;
- 4.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 4.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 4.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 4.2.8. Quantidade ofertada por item/lote, observando o disposto no anexo I do edital;
- 4.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado;
- 4.2.10. Declaração, sob penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada pela empresa proponente para participar da licitação que trata o presente edital, foi elaborada de maneira independente pela empresa proponente, que deverá vir no mesmo envelope das propostas;
- 4.2.11. Declaração de conformidade de preços praticados, sob as penas da Lei.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS**

- 4.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.5. Se tratando de julgamento por menor preço por item, ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Se a licitação for por menor preço por lote ou global, o somatório ou a multiplicação errada não implicará na desclassificação da licitante no referido lote ou proposta, podendo ser sanada, desde que previamente autorizada pelo licitante. Caso não autorizada a retificação acima referida, o lote ou a proposta respectiva será desclassificada. Tanto a divergência quanto a autorização ou recusa de retificação por parte da licitante deverá constar em ata.
- 4.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 4.5.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade.
- 4.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização de contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente a Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/90, alterada e consolidada.
- 4.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.
- 4.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 4.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).



## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados não cadastrados no Município de Crato/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

### 5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO de todos os sócios ou proprietários, conforme o caso, reconhecidos na forma da lei.

### 5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

5.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral de ISS);

5.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Certidão de negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo Distrito Federal da sede da pessoa jurídica.

5.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser

100



atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

5.4.2.1 As empresas optantes pelo sistema simples de tributação, desde que declarada no credenciamento, ficaram isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25 c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mediante apresentação dos seguintes documentos:

5.4.2.2 Declaração do contador da empresa licitante, constando que a empresa é optante pelo Sistema Simples de Tributação (Simples Nacional), estado assim isenta da apresentação das demonstrações contábeis para fins de participação em certames licitatórios;

5.4.2.3 Declaração anual do Simples Nacional.

5.4.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

#### **5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### **5.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

5.6.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos do edital (art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93).

#### **ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

5.7. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Crato/CE, a documentação mencionada nos subitens 5.2 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Crato/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 5.3 a 5.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.7.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto no edital.

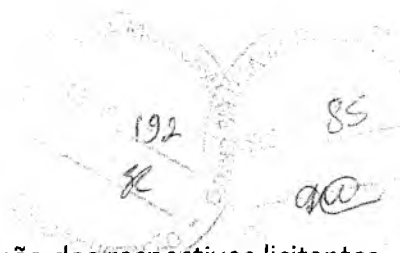
5.8. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.9. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas no edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

5.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

5.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a),

*[Handwritten signature]*



devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

5.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

## 6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo de referência correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Saúde consignados no vigente Orçamento Municipal:

0401.10.301.0011.2.008 – PAB

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

0401.10.302.0012.2.017 – MAC

0401.10.305.0013.2.021 – VIGILÂNCIA

## 7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. As obrigações decorrentes da licitação serão formalizadas através de CONTRATO, celebrado entre o Município de Crato/CE, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, do edital e demais normas pertinentes.

7.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Crato/CE convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, nos termos do modelo que integra o Edital.

7.2.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato e **apresentar Alvará de Funcionamento**. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Crato/CE.

7.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1. no prazo estabelecido, sujeitará a licitante a perda do direito a contratação e à aplicação das penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

7.2.3. Se o licitante vencedor não assinar o contrato e/ou não apresentar os documentos exigidos no item 7.2.1 no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação prevista na planilha de custos dos autos do processo.

7.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato em órgão de divulgação oficial, conforme Lei Orgânica do Município.

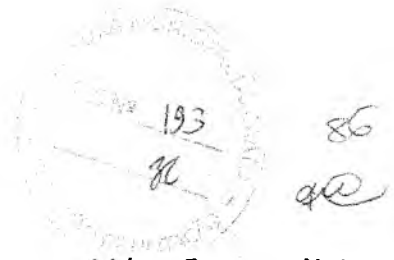
7.4. O contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

8.1.1. Os serviços deverão ser executados/realizados/entregues no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do início da prestação dos serviços.

*(Handwritten initials and signature)*



8.2. Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

8.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

8.4. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.5. O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.6. A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

8.8. A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

8.9. A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

8.10. A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

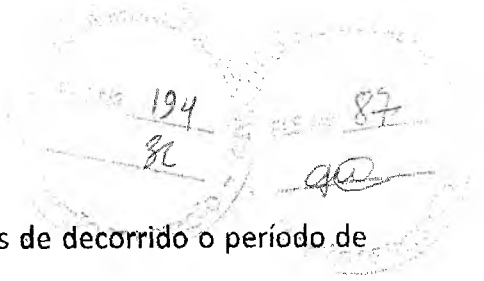
8.11. A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

## **9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

9.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

9.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 9.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.



9.3. REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

9.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 10. DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, ralhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

10.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

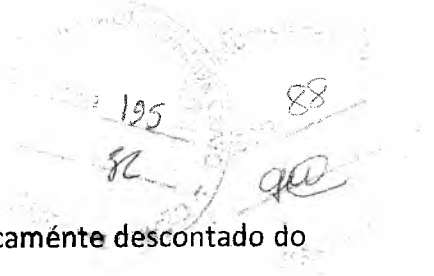
10.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

C

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA DO CRATO



10.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

10.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou in crito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Antônia de Sousa Aguiar**, inscrita no CPF: 308.091.343-49, especialmente designada pela Secretaria de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominada GERENTE DE CONTRATO.

11.1.1. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório por modalidade Pregão Presencial, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrarem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

12.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

André Barreto Esmeraldo  
Secretário de Saúde





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.05.15.1**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1  
À PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Receituário comum - f.18 – offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	14.000		
2	Boletim Diário de Produção - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	900		
3	Ficha geral de atendimento ambulatorial - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	900		
4	Evolução terapêutica - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	900		
5	Cartão de aprazamento e controle – 13,5x 8,5cm - offset 180g - 1x1 cor	UND	10.000		
6	Cartão estratégia saúde da família - 10x7cm, offset 180g - 1x1 cor	UND	6.000		
7	Boletim diário de doses aplicadas BCG - f.9 – offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
8	Envelope A4 timbrado para prontuário – offset 90g - 1x0 cor	UND	2500		
9	Carteira de medicamento - 10x6cm - offset 180g -1x1 cor	UND	6.000		

②





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	Mapa Mensal de produção ambulatorial -f-9- offset 90g- 100x1-1x0 cor	BLC	50		
11	Ficha de atividade coletiva - ESUS -f-9- offset 90g- 100x1-1x1 cor	BLC	150		
12	Ficha de atendimento odontológico individual -ESUS- f-9- offset 90g- 100x1-1x1 cor	BLC	100		
13	Ficha de atendimento individual - ESUS-f-9- offset 90g- 100x1-1x1 cor	BLC	250		
14	Marcadores de consumo alimentar- ESUS- f-9- offset 90g- 100x1-1x0 cor	BLC	300		
15	Movimento mensal de medicamentos –farmácia-mês /ano , f-9- offset 90g- 100x1-1x0 cor	BLC	5		
16	Ficha clinica serviço odontológico – 20,5 x 15cm - offset 180g - 100x1 - 1x1 cor	UND	4.000		
17	Laudo para solicitação / autorização de procedimentos ambulatoriais (apac) - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	400		
18	Ficha 3: Ações de vigilância epidemiológica e controle de tracoma; Consolida de Periódico de Atividades- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
19	Ficha de visita domiciliar e territorial -ESUS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	60		
20	Cadastro domiciliar e territorial - ESUS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	250		
21	Cadastro individual- ESUS-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	250		
22	Mapa diário de atendimento odontológico - f.9 - offset 90g – 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
23	Mapa mensal de atendimento odontológico - f.9 - offset 90g – 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
24	Ficha de avaliação de elegibilidade e admissão- (SAD) ESUS-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
25	Atendimento domiciliar (para uso exclusivo SAD)-ESUS- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
26	Solicitação de agendamento de viagem- TFD-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	250		
27	Boletim diário de doses aplicadas HEPATITE B f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
28	Sinan- ficha de investigação de dengue e febre chikungunya-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		

9



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
29	Gerenciador de ambiente laboratorial - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30		
30	Boletim de inquérito de tracoma - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
31	Sinan- doenças relacionada ao trabalho transtorno mentais relacionados ao trabalho-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2		
32	Rm - de material -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	60		
33	Ações de vigilância epidemiológica do tracoma e outras ações de saúde ocular- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
34	Sinan - ficha de investigação intoxicação exógena - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
35	Protocolo de atendimento pré hospitalar – acidente vascular cerebral- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
36	Receituário Samu- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	6		
37	Requerimento atendimento Samu- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	12		
38	Checklist material- socorrista- -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	42		
39	Sinan- ficha de notificação- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
40	Planilha de casos de diarreia- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30		
41	Mapa cirurgião dentista 1º consulta- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
42	Programa de controle de leishmaniose - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
43	Centro de especialidades odontológicas - Pacientes especiais -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	30		
44	Centro de especialidades odontológicas - prontuario geral -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	30		
45	Centro de especialidades odontológicas - ficha clinica periodontia -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
46	Centro de especialidades odontológicas - ficha clinica endodontia -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	60		
47	Bpa1 - boletim de produção ambulatorial - dados individualizados - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	250		

0



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
48	Boletim de produção ambulatorial - bpa consolidado - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	250		
49	Ficha de prateleira-FCE , 13 X 23cm - offset 180g - 1x1 cor	UND	5.000		
50	Requisição de medicamentos -SAMU- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2		
51	Equipe das vtrs -SAMU- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	12		
52	Ficha diária de produção do acs - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	350		
53	Ficha troca de plantão - SAMU-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
54	Checklist – FICHA 1 -UTI-SAMU -f.9 - offset 90g – 100x1– 1x1cor	BLC	50		
55	Laudo de solicitação, avaliação e autorização de medicamentos- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
56	Receituário azitromicina oral - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
57	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho pneumoconioses - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2		
58	Ficha de acompanhamento da gestante- sisprenatal - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
59	Relatório de atendimento -SAMU-f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	42		
60	Mapa de consolidado mensal -PSF- f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
61	Ficha de cadastro da interrupção do acompanhamento da gestante - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100		
62	Ficha de referência e contra referência - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	400		
63	Caderneta da Gestante -capa formato 52x21 cm, 4x4 cor, offset 180g / MIOLO: 12 lâminas 28x21cm 4x4 cor offset 90g, / UMA LÂMINA 51x21cm, 4x4 cor offset 115g, dobrado e grampeado, dois grampos	UND	2000		
64	Ficha de procedimento - ESUS-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	100		
65	Protocolo de inspeção sanitária -com numeração sequencial- f. 18 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor, com dois pontilhados para destacar	BLC	20		
66	Termo de vistoria - f.9 - autocopiativo - 25x3 vias – 1x0 cor, com numeração sequencial	BLC	50		

19



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
67	Receituário de controle especial tipo azul b1 (psicotrópicos) com numeração sequencial - 20x1vias, 15,5 X 9cm	BLC	2500		
68	Receituário controle especial - f.18 -autocopiativo - 50x2 vias - 1x0 cor	BLC	3200		
69	Checklist FICHA 2 -UTI-SAMU -f.9 - offset 90g – 100X1 , 1X1 cor	BLC	50		
70	Checklist FICHA 3-UTI-SAMU -f.18 - offset 90g , 100X1 , 1X0 cor	BLC	50		
71	Ficha de atualização semanal da classificação dos casos de notificação de sarampo e rubéola- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	3		
72	Ficha de investigação de óbito infantil (i1) – f.9 -offset 90g- 30x 2 - 1x1cor	BLC	9		
73	Ficha de investigação de óbito infantil(i3) - f.9 - offset 90g - 30x3- 1x1cor	BLC	9		
74	Planilha municipal de vigilância do óbito infantil e fetal- f. 4 - offset 115g - 1x1 cor	UNID	350		
75	Planilha de óbitos de mulheres em idade fértil- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
76	Consolidado de diarreia - f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100		
77	Planilha de controle de oportunidade de notificação e investigação de surtos de dta- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
78	Sistema de monitoramento de avaliação do pré- natal - cadastro- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
79	Ficha Perinatal -ambatório -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	200		
80	Ficha de coleta de dados de laudo de necropsia (if4) f.9 -offset 90g - 1x0cor	UND	300		
81	Sinan - ficha de investigação de coqueluche- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
82	Sinan - ficha de notificação e investigação individual violência doméstica, sexual e/ou outras violências - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5		
83	SINAN-Ficha de notificação e investigação sífilis congênita - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5		
84	Ficha de notificação e investigação hepatites virais - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5		



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
85	Sinan - ficha de investigação de acidentes por animais peçonhentos- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
86	Sinan - ficha de notificação e investigação aids (pacientes com 13 anos ou mais)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5		
87	Sinan - ficha de investigação atendimento anti-rábico humano - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	20		
88	Sinan - ficha de investigação doenças exantemáticas febris sarampo/rubéola - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
89	Sinan - ficha de investigação meningite - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5		
90	Sinan - ficha de investigação leishmaniose tegumentar americana - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	20		
91	Sinan - ficha de investigação leishmaniose visceral - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
92	Sinan - ficha de notificação/investigação hanseníase- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
93	Sinan - ficha de notificação/investigação tuberculose- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
94	Programa de ortese - protese (benefício -oculos)-TFD- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100		
95	Centro de atenção psicossocial- CAPS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	200		
96	Sinam - ficha de investigação sífilis em gestantes - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	5		
97	Sinam - notificação gestantes hiv - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
98	Sinan - criança exposta ao hiv por trans. Vertical - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
99	Raas -registro das ações ambulatoriais de saúde - formulário da atenção psicossocial caps - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
100	Anamnese CAPS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
101	Laudo médico de tratamento fora domicílio (l.m)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	100		
102	Fad - 01 - Registro diário do serviço antivetorial diário do guarda - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	300		
103	Fad - 02 etiqueta - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100		

②



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
104	Fad - 03 visita domiciliar endemias - 10x15cm offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	200		
105	Produção diária do agente de endemias- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
106	Fad - 05 boletim de reconhecimento - ENDEMIAS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100		
107	Fad - 05a controle de atividade e ciclos febre amarela- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
108	Fad - 07 Programa nacional de controle da dengue- pncd- resumo semanal - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100		
109	Programa de controle da doença de chagas -ENDEMIAS- f. 18 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
110	Controle de pessoal -ENDEMIAS-f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
111	Resumo semanal de captura - ENDEMIAS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
112	Resumo semanal de borrifação- e registro diário do guarda borrifador - ENDEMIAS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	20		
113	Boletim de denúncias- VIGILANCIA SANITARIA f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
114	Boletim diario de doses aplicadas PENTA INATIVADA(DTP/ HIV/ VIP)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1		
115	FICHA 2: Controle de casos Tracoma-Endemias , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
116	Boletim diario de doses aplicadas BCG COMUNICANTE- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
117	Boletim diario de doses aplicadas HEPATITE B (não soro conversão)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2		
118	Boletim diario de doses aplicadas PNEUMOCÓCICA 10 V- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
119	Boletim diario de doses aplicadas MENINGOCÓCICA C- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
120	Boletim diario de doses aplicadas PENTA(DTP/HB/HIB)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
121	Boletim diario de doses aplicadas TRIPLICE VIRAL- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
122	Boletim diario de doses aplicadas TRIPLICE VIRAL MIF- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1		

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
123	Boletim diario de doses aplicadas TRIPLICE VIRAL EM HOMENS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
124	Boletim diario de doses aplicadas TETRA VIRAL- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
125	Boletim diario de doses aplicadas ROTAVIRUS- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
126	Boletim diario de doses aplicadas HEPATITE A- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
127	Boletim diario de doses aplicadas DTP- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
128	Boletim diario de doses aplicadas dt/Dtpa gestante- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
129	Boletim diario de doses aplicadas RAIVA HUMANA-cultura de células vero f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
130	Boletim diario de doses aplicadas FEBRE AMARELA- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
131	Boletim diario de doses aplicadas POLIOMELITE INATIVADA (VIP)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
132	Boletim diario de doses aplicadas HPV QUADRIVALENTE- SEXO MASCULINO f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
133	Cartão espelho para vacina MENINO- 45x 21cm, folder , 2x2 cor	UND	2500		
134	Cartão espelho para vacina MENINA- 45x 21cm, folder , 2x2 cor	UND	2500		
135	Controle de tratamento individual dos casos de tracoma diagnosticados na campanha 2017- endemias , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
136	Boletim diario de doses aplicadas POLIOMELITE ORAL (VOP)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
137	Boletim diario de doses aplicadas Dt dupla adulto- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
138	Ficha de registro do vacinado- HPV, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	30		
139	Laudo médico de solicitação fde medicamentos á assistencia farmacêutica (CAF)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	150		
140	Programa Municipal DST/HIV/AIDS E Hepatites Virais-TRANSFERÊNCIA , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
141	ANEXO II- Formulário de Solicitação de antirretrovirais de uso restrito, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
142	Formulário de Solicitação Genotipagem do Vírus da Hepatite C, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
143	Folha de rosto- Hepatite C, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
144	Formulário escola –campanha nacional de hanseníase , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
145	PROGRAMA DST/ AIDS E HEPATITES VIRAIS-FOLHA DE ROSTO HEPATITE B, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
146	Formulário para solicitação de exame de genotipagem de HIV, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15		
147	Exames Laboratoriais, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	40		
148	Formulário de solicitação carga viral do vírus da Hepatite C, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
149	Formulário de solicitação carga viral do vírus da Hepatite B, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
150	Pasta SAE, f. 4 - offset 115g - 1x0 cor	UND	7000		
151	Requisição de mamografia, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	70		
152	Movimento mensal de medicamentos controlados, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
153	Movimento mensal de medicamentos-descriminado medicamentos, f. 9 - offset 90g - 3x1 - 1x0 cor	BLC	6000		
154	Mapa de controle diário de temperatura, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1		
155	FCE-Ficha de controle de Estoque , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	25		
156	Formulário de medicamentos para incineração (vencidos-devolução ), f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
157	Ouvidoria SUS Crato-Deixe aqui sua opinião, f. 18 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30		
158	Laudo do diagnóstico, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
159	Cartão consulta SAE, f. 18 - offset 120g - 1x1 cor	UND	5000		

2





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
160	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas-CAPS AD , f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	40		
161	Ficha Ouvidoria SUS, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
162	Programa de controle da Febre Amarela e Dengue-PCFAD-RESUMO DE RECONHECIMENTO, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	30		
163	Relatório Clínico de Sinais e Sintomas, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	50		
164	PASTA - Componente Estabilizado da Assistência Farmacêutica-CEAF, f. 4 - offset 115g - 1x1 cor	UND	200		
165	Alvará Sanitário para Funcionamento, f. 18 - offset 120g - 4x0 cor	UND	1500		
166	Check list –Vigilância Sanitária, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	10		
167	Ficha de investigação de óbito com causa mal definida- IOCMD, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	3		
168	Centro de especialidades odontológicas - ficha clinica cirurgia -f.9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	50		
169	Check-list USB –Unidade de Suporte Básico-SAMU, f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	42		
170	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho PAIR - f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2		
171	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho –CÂNCER relacionado ao trabalho - f.9- offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2		
172	Sinan-Ficha de investigação doenças relacionadas ao trabalho – dermatoses ocupacionais - f.9- offset 90g - 100x1 - 1x1 cor	BLC	2		
173	Ficha de resumo de análise do óbito infantil, f.9- , offset 90g - 50X2 - 1x1 cor	BLC	2		
174	NUTRISUS-página 1, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
175	Anexo b - NUTRISUS - Modelo de termo de consentimento dos pais e responsáveis para que a criança faça uso dos sachês na creche, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
176	Cirurgias Eletivas, f.18- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	240		
177	Laudo para solicitação autorização de internação hospitalar f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	150		

e



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
178	Programa cuidados continuados em domicilio, termo de devolução, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	100		
179	Caderneta de Vacinação adulto, 20,5 X 5,5cm - offset 180g - 1x1 cor	UND	10.000		
180	Boletim diario de doses aplicadas VIP/VOP(SEQUENCIAL)- f. 9 - offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
181	CONSOLIDADO DO SI-PNI –HPV, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
182	CONSOLIDADO DO SI-PNI –HEPATITE B- NÃO SORO CONVERSÃO, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
183	CONSOLIDADO DO SI-PNI –DT/DTPA- GESTANTES, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
184	CONSOLIDADO DO SI-PNI –PENTA(DTP /HB/ HIB), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
185	CONSOLIDADO DO SI-PNI –MENINGOCICA C CONJUGADA, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
186	CONSOLIDADO DO SI-PNI –TETRA VIRAL, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
187	CONSOLIDADO DO SI-PNI –BCG, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
188	Acompanhamento dos casos de hanseníase diagnosticados na campanha nacional 2017- endemias , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
189	Mapa de apuração Vitamina A , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
190	Boletim de frequência , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
191	Formulário de solicitação de medicamentos/tratamento-SAE, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	40		
192	Laudo médico para emissão de BPA-I (quantificação de ácido nucléico- carga viral do HIV) (SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
193	Laudo médico para emissão de BPA-I(contagem de linfócitos T CD4 + / CD8 + (SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		
194	Questionário de Farmacovigilância do uso do Dolutegravir 50mg, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	5		
195	Formulário de cadastramento de usuário SUS, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15		
196	Ficha de atendimento –SAE, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	20		



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
197	Formulário de cadastramento de óbito-SICLOM, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1		
198	Formulário de transferência de paciente-SICLOM, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1		
199	Formulário de solicitação de medicamentos –HTLV, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	1		
200	Formulário de solicitação de medicamentos –profilaxia, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
201	Atendimento SAE, f.9- offset 90g – 3x1 - 1x0 cor	BLC	900		
202	Atendimento das ISTs (SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15		
203	Testes rápidos(SAE), f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	15		
204	Caderneta de vacinação MENINO 15x21cm , Capa papel couchê 4x0 cor, 92 páginas de 115g ,1 dobra e dois grampos 4x4 cor, offset 90g - 1x1 cor	UND	3000		
205	Caderneta de vacinação MENINA 15x21cm , Capa papel couchê 4x0 cor, 92 páginas de 115g ,1 dobra e dois grampos 4x4 cor, - offset 90g - 1x1 cor	UND	3000		
206	Ultrassonografia endovaginal , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2		
207	Relatório de ultrassonografia obstétrica , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2		
208	Autorização para laqueadura/ vasectomia , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2		
209	Ficha de atendimento individualizado, f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2		
210	Programa de planejamento familiar- laqueadura , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	2		
211	Patologia Cervical- colposcopia , f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
212	Agendamento de consultas- f.9- offset 90g - 100x1 - 1x0 cor	BLC	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_ (POR EXTENSO)**

Prazo máximo da prestação dos serviços: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

①



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre os serviços, referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à prestação do objeto licitado.

<<<DATA>>>

---

CARIMBO DA EMPRESA  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1**

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

**Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

*(Handwritten mark)*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**Item 4. Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

(nome/ razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno  
porte ou cooperativa) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos  
previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Microempresa

Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos  
impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



## ITEM 5- Modelo de Declaração

### Modelo de Declaração

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial N°. 2017.05.15.1, declara, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°.2017.05.15.1 foi elaborada de maneira independente pela (LICITANTE), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial N° 2017.05.15.1, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial N°.2017.05.15.1 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial N. 2017.05.15.1 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°.2017.05.15.1 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial N°. 2017.05.15.1 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la,

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura do Representante Legal, Carimbo da Empresa Licitante).



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**ITEM 6- Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS PRATICADOS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que os preços praticados na (s) proposta (s) de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

*(Handwritten mark)*



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**ITEM 7-Modelo de Declaração**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
Prefeitura Municipal do Crato  
Procuradoria Geral do Município  
Setor de Licitações



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1**

**ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
	<b>VALOR GLOBAL R\$</b>				

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago mensalmente ou na proporção da prestação dos serviços, segundo as ordens de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Município de Crato/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada no subitem anterior, observadas as disposições editalícias e deste contrato.

3.3. Por ocasião da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Crato/CE.

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Crato/CE – Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**3.3.2.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**3.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**3.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Crato/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ções) orçamentária(s) da Secretaria Municipal de Saúde:

0401.10.301.0011.2.008 – PAB

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

0401.10.302.0012.2.017 – MAC

0401.10.305.0013.2.021 – VIGILÂNCIA

#### CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** Assinar e devolver a ordem de serviços ao Município de Crato/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

**6.2.2.** Executar os serviços licitados no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados do início da prestação dos serviços, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



**PREFEITURA DO  
CRATO**

**ESTADO DO CEARÁ**  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
**Procuradoria Geral do Município**  
*Setor de Licitações*



**b)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

**c)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Crato/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

**6.2.3.** No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.2.4.** O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente contrato e no edital da licitação, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

**6.2.5.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**6.2.6.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

**6.2.7.** A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

**6.2.8.** A CONTRATADA, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

**6.2.9.** A CONTRATADA, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

**6.2.10.** A CONTRATADA, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

**6.3.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** Indicar o local e horário em que deverão ser realizados os serviços, se for o caso.

**b)** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação dos serviços desde que observadas as normas de segurança.

**c)** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

P



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**7.1.** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

**7.2.** REAJUSTE: Os valores contratados não serão reajustados antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**7.3.** REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93.

**8.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de serviços no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**8.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais

*P*



PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da ordem de serviços, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

**8.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**8.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**8.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**8.4.** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**8.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Crato/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Crato/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.5.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**8.6.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

**9.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**9.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

**9.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

P





PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



**10.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**10.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**10.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

**10.5.** A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**10.6.** A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**10.7.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

**10.8.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Antônia de Sousa Aguiar, inscrita no CPF: 308.091.343-49, especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

**10.8.1.** O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

**11.1.** O foro da Comarca de Crato/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

««SECRETÁRIO»»

««SECRETÁRIO(A)»»

**CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_



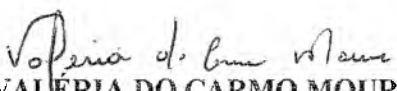
PREFEITURA DO  
**CRATO**

ESTADO DO CEARÁ  
*Prefeitura Municipal do Crato*  
Procuradoria Geral do Município  
*Setor de Licitações*



## AVISO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1** A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 02 de Junho de 2017 às 08h00min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. **Crato/CE, 22 de Maio de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

  
VALÉRIA DO CARMO MOURA  
Pregoeira Oficial da PMC.

Ano 2017, Edição n.º 3693 - Crato (CE), Terça-feira 23 de Maio de 2017.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2017, Edição n.º 3693 - Crato (CE), Terça-feira 23 de Maio de 2017.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.1. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Maio de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.11.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 02 de Junho de 2017 às 15h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PARA A MANUTENÇÃO DO LIXÃO (ATERRO SANITÁRIO CONTROLADO) DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Maio de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1 A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 02 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Maio de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.17.2. A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 06 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Maio de 2017. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2017.05.10.2. A Presidente da Comissão de Licitação do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 07 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min. Crato/CE, 22 de Maio de 2017. Valéria do Carmo Moura – Presidente da Comissão de Licitação.



Érico Firmo jornalista, editor executivo do núcleo de Colômbia do O Povo

O jornalista escreve esta coluna de Terça a Sábado

POLÍTICA

As explicações de Cid Gomes

Cid Gomes (PDT) confirmou tudo que foi delatado contra ele, menos as motivações. Ocorreram reuniões, pedidos de dinheiro, liberação de créditos, doações de campanha...

O cronograma de pagamentos pesa contra o ex-governador, mas nem tudo bate 100% com o relato do delatador...

Não é caso simples e merece investigação. Ao decidir manter os secretários Arialdo Pinho e Antônio Balthmann (PDT)...

PENSAMENTOS SOLTOS SOBRE AS JUSTIFICATIVAS DE TEMER A estratégia do presidente Michel Temer (PMDB) para justificar o batom em sua cueca foi atiar duramente o delator...

Ocorre que delação premiada em geral é feita por criminosos mesmo. É quem estava envolvido na bandalheira que entrega os comparsas...

Ou Alberto Youssef é algum sacristão? O Paulo Roberto Costa? O Nestor Cerqueira? Desconheço delações feitas pelas carminhas descalças...

O presidente está certo quando reclama que Joesley Batista "não passou nem rã na cadeia, não foi preso, não foi julgado, não foi punido e, pelo jeito, não será"...

PREVARICAÇÃO INCRÉDULA Temer tem instância que não tomou providências em relação ao rol de crimes que foi relatado a ele porque não acreditou no que foi dito...

Temer, em dado momento, diz se tratar de um fanfarrão. A seguir, diz que Joesley foi autor do "crime perfeito", enganando e roubando os brasileiros...

AS RAZÕES DA FANFARRONICE Uma coisa eu de definitivo não entendo: por que cargas d'água alguém iria se vangloriar de crimes que teria cometido diante do presidente da República?



"ÓTIMO, ÓTIMO" Na entrevista à Folha de S.Paulo, um dos melhores trechos é quando o presidente e questionado sobre por que disse "ótimo, ótimo" ao ouvir relato sobre compra de juizes...

SEM LÉ COM CRÉ Nessa mesma resposta, Temer se enrola e diz um disparate. Afirma que recebeu o empresário porque achava que Joesley pretendia tratar da Carne Fraca...

Sítio de Atibaia. Lava Jato denuncia Lula por corrupção e lavagem

Denúncia refere-se à suposta propina de R\$ 128 mi pagas pela Odebrecht, em contratos firmados com a Petrobras, bem como a vantagens indevidas de R\$ 27 milhões, pagas pela OAS, em três contratos firmados com estatal

A força-tarefa da Operação Lava Jato denunciou ontem o ex-presidente Lula por corrupção e lavagem de dinheiro no caso do Sítio de Atibaia...



Segundo denúncia, Lula teria comandado "solicítada estrutura ilícita"

OUTRO LADO

Defesa de Lula diz que acusação é "frívola"

A defesa de Lula afirmou, em nota, que a acusação é "frívola" e uma "tentativa desesperada de justificar à sociedade a perseguição contra o ex-presidente"...

O defensor do empresário Fernando Bitar, Alberto Toron, disse que a denúncia contra seu cliente, acusado de 44 atos de lavagem de dinheiro...

mas importantes diretores da Petrobras, mediante a nomeação de Paulo Roberto Costa, Renato Duque e Nestor Cerqueira... Lula teria comandado "solicítada estrutura ilícita"

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÂNIA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.2...

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.2...

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.2...

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZIO ALGAR - RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.2...

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.05.08.2...

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.2...

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.2...

PRÉCIO DO CARNE - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁZIO ALGAR - RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.2...



atender a alunos e professores do ensino fundamental I (3º e 5º ano), tendo as seguintes fontes de recursos: 01-receita de impostos e transferências de impostos - educação 25%; 04-salário educação, e 19-transferências fundeb (aplicação em outras despesas de educação básica - 40%. Atm com vigência de 12 meses, tendo como responsável técnico a senhora Diviane Dias Chagas, de acordo com os itens e quantidades especificados no Edital e seus anexos ao tempo em que Adjudica o objeto do certame à empresa: Lote 1 e Lote 02- Fernandes Distribuidora de Livros do Nordeste Eirelli-ME CNPJ 19.442.427/0001-78, que ofertou o menor preço global de por lote, sendo o valor total da licitação de R\$ 2.589.977,40 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), para execução do objeto acima citado. Determina que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Vitória da Conquista, 22 de maio de 2017.  
GILDÁSIO OLIVEIRA DE CARVALHO  
Secretário

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2017**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, através da comissão permanente de licitação, consoante atribuições previstas na legislação vigente, cujo instrumento convocatório foi publicado no Diário Oficial da União, nº 89, Seção 3, Página 181, Edição de dia 11/05/2017, torna público o Adiantamento do Edital, que será disponibilizado no site desta Prefeitura e publicado nos termos da Legislação vigente, na forma que segue: Envelope B - Habilitação Jurídica - 4.4 A falta de apresentação dos documentos listados dos itens 4.2.4 a 4.2.7. Não implica automática inabilitação do interessado, devendo ser concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saneamento da documentação incompleta ou documentos vencidos.

Vitória da Conquista-BA, 22 de maio de 2017.  
LUCIANA ROSA DA FRANÇA  
Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017 - SRP**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, realizará, em sessão pública, às 09:00 h, horário da Bahia, no dia 05/06/2017, na Rua Cel. Gugé, 211, sala 305, Centro, o Pregão, do tipo menor preço por lote para seleção da proposta mais vantajosa visando contratação de agente de integração, entidade para atuar como gerenciador de estudantes regularmente matriculados e com frequência em curso de nível superior e médio, visando a estrutura de ensino público ou privado do país, para oportunidade de estágio curricular supervisionado. Edital completo no site www.pmv.com.br. As demais publicações no site www.vitoriaconquista.ba.gov.br/dom. informações: (77) 3429-7412/3429-7410.

CERES NEIDELMEIDA COSTA  
Secretária Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017**

PP 09/17. Dia 02/06/17 às 10h. Objeto: serviços de manutenção ambiental da zona urbana e rural. Edital na sede. Tel 75 3336-2264.

Wagner-BA, 18 de maio de 2017.  
EDINILDO DA SILVA SOUZA  
Pregoeiro

**ESTADO DO CEARÁ  
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017**

Tipo Menor Preço.

A Câmara Municipal de São Benedito, através de seu(a) pregoeiro(a) designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 07 de junho de 2017 às 11:15 h., dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de publicação de matérias legais, através da Imprensa Oficial e periódicos de grande circulação e Diários Oficiais, para a divulgação de avisos e extratos de documentos oficiais de interesse do Poder Legislativo Municipal de São Benedito, conforme Termo de Referência. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08:00 às 11:00h e das 14:00 às 16:00h, e obter demais informações, através do fone: (88)3626-1238.

São Benedito-CE, 22 de maio de 2017  
KARLENE ALMEIDA MELO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2017**

Menor preço.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de São Benedito, comunica aos interessados que no dia 07 de junho de 2017 às 08:00 horas, na sala da C.P.L., localizada na Praça 25 de Novembro, S/N, Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o supracitado procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Serviços de engenharia para execução das Obras de instalação de Ar Condicionado e adequações no

Prédio da Câmara Municipal de São Benedito, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08:00 às 11:00 h e das 14:00 às 16:00 h, e/ou através do fone: (0\*\*88) 3626 - 1238.

São Benedito-CE, 22 de maio de 2017  
KARLENE ALMEIDA MELO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - SRP  
Repúblicação**

O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que em virtude do Edital Presencial Nº 00.009/2017-SRP, ter sido FRACASSADO, fica determinada NOVA DATA para realização do certame, no próximo dia 05 de junho de 2017, às 09h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Aracati-CE, localizada na Rua Coronel Alexandrino, Nº 1272, Furtos Brito, Aracati-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo OBJETO é a Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratações de serviços comuns de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 e 24.1 para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Aracati-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h.

Aracati-CE, 22 de maio de 2017  
ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 PMA**

A Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e todos os seus programas sociais e a Secretaria de Infraestrutura do Município de Aracoiaba, através da Comissão Central de Licitação, vem comunicar aos interessados a REVOGAÇÃO do PP Nº09/2017-PMA, referente à Contratação de empresa especializada na Locação de Veículos Diversos, destinados a atender a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e todos os seus programas sociais e a Secretaria de Infraestrutura deste Município.

Aracoiaba-CE, 22 de maio de 2017  
KEYLLANO GUEDES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2017.05.05.1**

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2017.05.05.1 sendo o seguinte: Licitante(s) Vencedor(es) - Anselmo da Silva Alencar - ME vencedora nos lotes 4 e 5 totalizando o valor de R\$ 94.099,60 (noventa e quatro mil noventa e nove reais e sessenta centavos); J C Barreto e Cia LTDA - ME vencedora nos lotes 1, 2, 6 e 7 totalizando o valor de R\$ 287.865,90 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e Yury do Paredão Empreendimentos EIRELI - ME vencedora no lote 3 totalizando o valor de R\$ 16.020,00 (dezesseis mil vinte reais). As empresas vencedoras foram declaradas Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipes - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha-CE, 19 de maio de 2017  
RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS  
NEVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 - SRP**

O Pregoeiro do Município de Barroquinha - CE retifica o aviso de licitação veiculado dia 22/05/2017 no Diário Oficial da União, pag. 160 - Seção 3, cujo Objeto e seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de água mineral e gás GLP para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Barroquinha/CE. Onde se lê: Rosicléia da Silva Magalhães leia-se: José Fernandes Sotero. Informações de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h na sede da Comissão de Pregão.

Barroquinha-CE, 22 de Maio de 2017  
JOSÉ FERNANDES SOTERO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACIÁQU**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.20.01**

O ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do município de Carriacáçu, Sr. José Marcos Alves Vilar, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para realizar obra de pavimentação na avenida padre cicero, no município de Carriacáçu/CE, vem, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.03.20.01, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da Empresa: CONSTRUTORA EXITO LIMITADA - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.147.269/0001-93, vencedora com o valor global e R\$ 495.372,32 (Quatrocentos e noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Dois Centavos).

Carriacáçu-CE, 22 de maio de 2017  
JOSÉ MARCOS ALVES VILAR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.001**

A Pregoeira da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Iolidade, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial Nº 2017.05.08.001, publicado no DOU dia 10/05/2017, pag. 166 - Seção 3, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de dedetização, descupinização e desratização para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Caucaia/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, ficando a sessão pública marcada para o dia 05 de junho de 2017 (05/06/2017), às 13:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público de 08:00 às 12:00 horas.

Caucaia-CE, 22 de maio de 2017  
THAISA MARIA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.15.1**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 02 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação de Serviços Gráficos para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.08.1**

A Pregoeira do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 05 de Junho de 2017 às 08h00min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atender as Necessidades dos Programas Assistidos pela Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE o Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min.

Crato-CE, 22 de maio de 2017  
VALÉRIA DO CARMO MOURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.04.28.01**

Contratante: Prefeitura Municipal de Forquilha através da Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Construtora E & J - ME, CNPJ: 41.634.619/0001-35.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra da pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município de Forquilha, conforme projeto básico em anexo.  
Procedimento Licitatório: Tomada de Preço Nº 2017.04.28.01 bem como parecer pertinente da Procuradoria Jurídica atestando a regularidade do certame, Homólogo/Adjudico o mesmo para que surta os devidos efeitos legais ao respectivo vencedor: Construtora E & J - ME. Valor Global Contratado: R\$ 531.626,81 (quinhentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no instrumento convocatório.

Forquilha-CE, 22 de maio de 2017  
FRANCISCO JOSÉ LOIOLA NETO  
Ordenador de Despesas